

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

COMPRA DE PRODUTOS COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA – 01.505.643/0001-50

Processo Administrativo nº 2020039818

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para FUTURA e EVENTUAL Aquisição de peças de desgaste: pneus (1ª linha), fitas protetoras de câmara de ar, câmaras de ar e válvulas; e serviços de alinhamento, balanceamento, recapagem incluso bandas de pneu, vulcanização/grossagem de carcaças de pneus e remendo de pneus para motocicletas, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal Transportes e Infraestrutura, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2. AVALIAÇÃO DO CUSTO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

2.1. Das condições de Participação:

2.1.1. **DA COTA EXCLUSIVA:** Em atenção ao disposto nos artigos. 47 e 48, I, ambos da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 7º da Instrução Normativa nº 008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como considerando que: **a)** o(s) item(ns) abaixo possui(m) total estimado em valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); **b)** a existência de ao menos 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparados sediados no âmbito local ou regional; e **c)** o tratamento diferenciado ou favorecido não representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto o(s) item(ns) desta cota será(rão) destinado(s) à participação **EXCLUSIVA** de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	PREÇO MÉDIO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO ESTIMADO TOTAL
Veículos Leves, UTILITÁRIOS E PICK-UPS					
1	PNEU 165/70R13 Radial - Incluso Montagem/Desmontagem e Válvula	UNIDADE	32	R\$ 376,33	R\$ 12.042,66
2	PNEU 175/70R13 Radial - Incluso Montagem/Desmontagem e Válvula	UNIDADE	64	R\$ 396,33	R\$ 25.365,33
3	PNEU 175/65R14 Radial - Incluso Montagem/Desmontagem e Válvula	UNIDADE	32	R\$ 434,07	R\$ 13.890,13
4	PNEU 185/60R14 Radial - Incluso Montagem/Desmontagem e Válvula	UNIDADE	8	R\$ 465,01	R\$ 3.720,08
5	PNEU 185/70R14 Radial - Incluso Montagem/Desmontagem e Válvula	UNIDADE	8	R\$ 441,07	R\$ 3.528,53
6	PNEU 205/70R15 Radial - Incluso Montagem/Desmontagem e Válvula	UNIDADE	40	R\$ 739,53	R\$ 29.581,33
7	PNEU 205/55R16 Radial - Incluso Montagem/Desmontagem e Válvula	UNIDADE	8	R\$ 482,63	R\$ 3.861,06
8	PNEU 235/70R16 Radial - Incluso Montagem/Desmontagem e Válvula	UNIDADE	16	R\$ 872,27	R\$ 13.956,26
9	PNEU 245/70R16 Radial - Incluso Montagem/Desmontagem e Válvula	UNIDADE	8	R\$ 948,33	R\$ 7.586,66
10	PNEU 265/70R16 Radial - Incluso Montagem/Desmontagem e Válvula	UNIDADE	16	R\$ 1.011,47	R\$ 16.183,46
11	PNEU 165/65R17 Radial - Incluso Montagem/Desmontagem e Válvula	UNIDADE	8	R\$ 1.152,37	R\$ 9.218,93
TOTAL					R\$ 138.934,45
MOTOCICLETA					
12	PNEU 2.75-18 Comum - Incluso Montagem/Desmontagem e Câmara de Ar	UNIDADE	70	R\$ 284,33	R\$ 19.903,33
13	PNEU 90-90/18 Comum - Incluso Montagem/Desmontagem e Câmara de Ar	UNIDADE	70	R\$ 310,57	R\$ 21.739,66
TOTAL					R\$ 41.642,99
CAMINHÕES					
14	PNEU 10.00R20 Radial - MISTO - Incluso Montagem/Desmontagem e Válvula	UNIDADE	27	R\$ 2.443,57	R\$ 65.976,29
15	PNEU 275/80R22,5 Radial - MISTO - Incluso Montagem/Desmontagem e Válvula	UNIDADE	24	R\$ 2.238,87	R\$ 53.732,79
16	PNEU 295/80R22,5 Radial - BORRACHUDO - Incluso Montagem/Desmontagem e Válvula	UNIDADE	12	R\$ 2.407,77	R\$ 28.893,19
17	alongador de válvula rígido	UNIDADE	120	R\$ 21,50	R\$ 2.580,00
24	PNEU 225/75R16C Radial - LISO - incluso Montagem/Desmontagem e Válvula	UNIDADE	14	R\$ 1.217,00	R\$ 17.038,00
TOTAL					R\$ 168.220,27
EQUIPAMENTOS FORA DE ESTRADA					
25	PNEU 12R16.5 Radial - 12 Lonas	UNIDADE	12	R\$ 1.380,90	R\$ 16.570,80
26	CÂMARA DE AR 13.00-24	UNIDADE	54	R\$ 361,13	R\$ 19.501,19
28	CÂMARA DE AR 14.00-24	UNIDADE	36	R\$ 361,80	R\$ 13.024,80
29	FITÃO ARO 24	UNIDADE	30	R\$ 147,20	R\$ 4.416,00
30	PNEU 19,5-24 Comum - 12 Lonas	UNIDADE	12	R\$ 3.706,07	R\$ 44.472,79
31	CÂMARA DE AR 19.5-24	UNIDADE	18	R\$ 395,83	R\$ 7.124,99
32	CÂMARA DE AR 17.5-25	UNIDADE	72	R\$ 435,80	R\$ 31.377,60

33	FITÃO ARO 25	UNIDADE	24	R\$ 266,20	R\$ 6.388,80
34	VÁLVULA PARA CÂMARA DE AR - Independente da Câmara	UNIDADE	45	R\$ 27,50	R\$ 1.237,50
35	VÁLVULA - RODA - PNEU SEM CÂMARA	UNIDADE	35	R\$ 30,83	R\$ 1.079,16
36	ALONGADOR DE VÁLVULA RÍGIDO	UNIDADE	54	R\$ 23,83	R\$ 1.286,99
38	PNEU 13.00-24 Comum - 14 Lonas	UNIDADE	36	R\$ 2.179,00	R\$ 78.444,00
				TOTAL	R\$ 224.924,62
TRATORES/AGÍCOLA					
40	PNEU 700-16 Comum - 8 Lonas	UNIDADE	16	R\$ 686,07	R\$ 10.977,06
41	CÂMARA DE AR 700-16	UNIDADE	32	R\$ 75,41	R\$ 2.413,01
42	FITÃO ARO 16	UNIDADE	8	R\$ 41,64	R\$ 333,09
43	PNEU 9.5-24 Comum - 8 Lonas	UNIDADE	4	R\$ 1.534,53	R\$ 6.138,13
44	CÂMARA DE AR 9.5-24	UNIDADE	8	R\$ 174,67	R\$ 1.397,33
45	PNEU 12.4-24 Comum - 8 Lonas	UNIDADE	28	R\$ 2.523,07	R\$ 70.645,96
46	CÂMARA DE AR 12.4-24	UNIDADE	56	R\$ 214,90	R\$ 12.034,40
47	PNEU 14.9-28 Comum - 8 Lonas	UNIDADE	4	R\$ 2.959,86	R\$ 11.839,46
48	CÂMARA DE AR 14.9-28	UNIDADE	8	R\$ 328,17	R\$ 2.625,33
49	CÂMARA DE AR 18.4-30	UNIDADE	96	R\$ 467,27	R\$ 44.857,60
				TOTAL	R\$ 163.261,39
				TOTAL ITENS	R\$ 736.983,72
DOS SERVIÇOS					
VEÍCULOS LEVES					
51	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO/EIXO	SERVIÇO	344	R\$ 93,33	R\$ 32.106,65
52	BALANCEAMENTO (CONJUNTO - RODA e PNEU)	SERVIÇO	765	R\$ 64,00	R\$ 48.960,00
53	CAMBAGEM	SERVIÇO	86	R\$ 121,67	R\$ 10.463,32
				TOTAL	R\$ 91.529,97
VEÍCULOS UTILITÁRIOS E PICK-UPS					
54	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	SERVIÇO	48	R\$ 115,67	R\$ 5.551,99
55	BALANCEAMENTO (CONJUNTO - RODA e PNEU)	SERVIÇO	192	R\$ 94,17	R\$ 18.076,98
56	CAMBAGEM	SERVIÇO	24	R\$ 161,67	R\$ 3.879,99
				TOTAL	R\$ 27.508,96
MOTOCICLETAS					
57	REMENDO DE PNEU/CÂMARA DE AR - Independente do Aro	SERVIÇO	120	R\$ 43,33	R\$ 5.199,99
				TOTAL	R\$ 5.199,99
CAMINHÕES					
58	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	SERVIÇO	588	R\$ 133,33	R\$ 78.399,98
59	BALANCEAMENTO (CONJUNTO - RODA e PNEU)	SERVIÇO	1176	R\$ 61,67	R\$ 72.519,92
60	RECAPAGEM - INCLUSO BANDA E MANCHÃO - 10.00R20 Radial - BORRACHUDO	SERVIÇO	48	R\$ 761,00	R\$ 36.528,00
61	RECAPAGEM - PNEU - 10.00R20 Radial - LISO (Incluso Manchão e Vulcanização)	SERVIÇO	96	R\$ 692,33	R\$ 66.463,99
62	RECAPAGEM - PNEU - 10.00R20 Radial - MISTO (Incluso Manchão e Vulcanização)	SERVIÇO	24	R\$ 753,67	R\$ 18.087,99
63	RECAPAGEM - PNEU - 275/80R22,5 Radial - BORRACHUDO (Incluso Manchão e Vulcanização)	SERVIÇO	84	R\$ 743,33	R\$ 62.439,99

64	RECAPAGEM - PNEU - 275/80R22,5 Radial - LISO (Incluso Manchão e Vulcanização)	SERVIÇO	100	R\$ 680,67	R\$ 68.066,66
65	RECAPAGEM - PNEU - 275/80R22,5 Radial - MISTO (Incluso Manchão e Vulcanização)	SERVIÇO	35	R\$ 751,00	R\$ 26.285,00
66	RECAPAGEM - PNEU - 295/80R22,5 Radial - BORRACHUDO (Incluso Manchão e Vulcanização)	SERVIÇO	30	R\$ 806,33	R\$ 24.189,99
67	RECAPAGEM - PNEU - 295/80R22,5 Radial - LISO (Incluso Manchão e Vulcanização)	SERVIÇO	48	R\$ 733,67	R\$ 35.215,99
68	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10.00-20 Comum	SERVIÇO	150	R\$ 215,00	R\$ 32.250,00
69	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10.00-20 Radial	SERVIÇO	140	R\$ 215,00	R\$ 30.100,00
70	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80R22,5 Radial	SERVIÇO	150	R\$ 215,00	R\$ 32.250,00
71	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 295/80R22,5 Radial	SERVIÇO	49	R\$ 215,00	R\$ 10.535,00
72	RECAPAGEM - PNEU - 225/75R16C - LISO (Incluso manchão e Vulcanização)	SERVIÇO	16	R\$ 401,67	R\$ 6.426,66
TOTAL					R\$ 599.759,17
EQUIPAMENTOS FORA DE ESTRADA					
75	RECAPAGEM - PNEU 12R16.5 Radial - 12 Lonas (incluso Manchão e Vulcanização)	SERVIÇO	12	R\$ 1.204,67	R\$ 14.455,99
76	RECAPAGEM - PNEU 13.00-24 Comum - 14 Lonas (incluso Manchão e Vulcanização)	SERVIÇO	36	R\$ 1.687,67	R\$ 60.755,99
77	RECAPAGEM - PNEU 14.00-24 Comum - 14 Lonas (incluso Manchão e Vulcanização)	SERVIÇO	24	R\$ 1.836,00	R\$ 44.064,00
78	RECAPAGEM - PNEU 19.5-24 Comum - 12 Lonas (incluso Manchão e Vulcanização)	SERVIÇO	12	R\$ 2.416,00	R\$ 28.992,00
79	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10R16.5 Radial - 12 Lonas	SERVIÇO	84	R\$ 290,00	R\$ 24.360,00
80	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12R16.5 Radial - 12 Lonas	SERVIÇO	9	R\$ 290,00	R\$ 2.610,00
81	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 13.00-24 Comum - 14 Lonas	SERVIÇO	27	R\$ 471,67	R\$ 12.734,99
82	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.00-24 Comum - 14 Lonas	SERVIÇO	18	R\$ 510,00	R\$ 9.180,00
83	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19.5-24 Comum - 12 Lonas	SERVIÇO	9	R\$ 548,33	R\$ 4.934,99
84	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5-25 Comum - 14 Lonas	SERVIÇO	36	R\$ 566,67	R\$ 20.399,99
TOTAL					R\$ 222.487,95
TRATORES/AGRÍCOLA					
86	RECAPAGEM - PNEU 9.50-16 Comum - 8 Lonas (incluso manchão e Vulcanização)	SERVIÇO	4	R\$ 578,33	R\$ 2.313,33
87	RECAPAGEM - PNEU 12.4-24 Comum - 8 Lonas (incluso manchão e Vulcanização)	SERVIÇO	28	R\$ 1.129,67	R\$ 31.630,66

88	RECAPAGEM - PNEU 14.9-28 Comum - 12 Lonas (incluso manchão e Vulcanização)	SERVIÇO	4	R\$ 1.830,66	R\$ 7.322,66
89	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 7.50-16 Comum - 8 LONAS	SERVIÇO	16	R\$ 198,33	R\$ 3.173,33
90	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 9.5-24 Comum - 8 LONAS	SERVIÇO	4	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00
91	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.4-24 Comum - 8 LONAS	SERVIÇO	28	R\$ 381,67	R\$ 10.686,66
92	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.9-28 Comum - 12 LONAS	SERVIÇO	4	R\$ 458,33	R\$ 1.833,33
93	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4-30 Comum - 12 LONAS	SERVIÇO	48	R\$ 603,33	R\$ 28.959,99
TOTAL					R\$ 86.999,97
TOTAL SERVIÇOS					R\$ 1.033.486,01
VALOR TOTAL					R\$ 1.770.469,73

2.1.1.1. O valor máximo estimado para aquisição da Cota Exclusiva é de **R\$ 1.770.469,73 (um milhão, setecentos e setenta mil, quatrocentos e sessenta e nove reais, e setenta e três centavos).**

2.1.2. COTA PRINCIPAL E RESERVADA: Em atenção ao disposto nos artigos. 47 e 48, III, ambos da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 9º da Instrução Normativa nº 008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, considerando que: **a)** o(s) item(ns) desta cota ultrapassa(m) o total estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) cada; **b)** a existência de ao menos 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou Equiparadas sediada no âmbito local ou regional; e **c)** o tratamento diferenciado ou favorecido não representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, os itens abaixo estão divididos em **cota principal e reservada:**

2.1.2.1. Dos itens da Cota Principal – 75%

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	PREÇO MÉDIO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO ESTIMADO TOTAL
CAMINHÕES					
18	PNEU 10.00R20 Radial - BORRACHUDO - Incluso Montagem/Desmontagem e Válvula	UNIDADE	36	R\$ 2.332,67	R\$ 83.975,99
19	PNEU 10.00R20 Radial - LISO - Incluso Montagem/Desmontagem e Válvula	UNIDADE	72	R\$ 2.293,00	R\$ 165.096,00
20	PNEU 10.00R20 Comum - LISO - Incluso Montagem/Desmontagem e Válvula	UNIDADE	135	R\$ 1.655,00	R\$ 223.425,00
21	PNEU 275/80R22,5 Radial - BORRACHUDO - Incluso Montagem/Desmontagem e Válvula	UNIDADE	63	R\$ 2.378,67	R\$ 149.855,99

22	PNEU 275/80R22,5 Radial - LISO - Incluso Montagem/Desmontagem e Válvula	UNIDADE	54	R\$ 2.197,33	R\$ 118.657,49
23	PNEU 295/80R22,5 Radial - LISO - Incluso Montagem/Desmontagem e Válvula	UNIDADE	36	R\$ 2.448,33	R\$ 88.139,99
TOTAL					R\$ 829.150,46
EQUIPAMENTOS FORA DE ESTRADA					
27	PNEU 14.00-24 Comum - 14 Lonas	UNIDADE	18	R\$ 3.698,67	R\$ 66.575,99
37	PNEU 10R16.5 Radial - 12 Lonas	UNIDADE	90	R\$ 1.093,33	R\$ 98.399,99
39	PNEU 17.5-25 Comum - 14 Lonas	UNIDADE	36	R\$ 4.789,33	R\$ 172.415,99
TOTAL					R\$ 337.391,97
TRATORES/AGÍCOLA					
50	PNEU 18.4-30. Comum - 12 Lonas	UNIDADE	36	R\$ 4.415,33	R\$ 158.951,99
TOTAL					R\$ 158.951,99
TOTAL ITENS					R\$ 1.325.494,44
DOS SERVIÇOS					
CAMINHÕES					
73	RECAPAGEM - PNEU - 10.00-20 Comum - LISO (Incluso manchão e Vulcanização)	SERVIÇO	135	R\$ 601,67	R\$ 81.224,99
TOTAL					R\$ 81.224,99
EQUIPAMENTOS FORA DE ESTRADA					
74	RECAPAGEM - PNEU 10R16.5 Radial - 12 Lonas (incluso Manchão e Vulcanização)	SERVIÇO	72	R\$ 1.107,00	R\$ 79.704,00
85	RECAPAGEM - PNEU 17,5-25 Comum - 14 Lonas (Incluso Manchão e Vulcanização)	SERVIÇO	36	R\$ 2.160,00	R\$ 77.760,00
TOTAL					R\$ 157.464,00
TRATORES/AGRÍCOLA					
94	RECAPAGEM - PNEU 18.4-30 COMUM - 12 Lonas (Incluso Manchão e Vulcanização)	SERVIÇO	36	R\$ 2.110,00	R\$ 75.960,00
TOTAL					R\$ 75.960,00
TOTAL SERVIÇOS					R\$ 314.648,99
VALOR TOTAL					R\$ 1.640.143,43

2.1.2.2. O valor máximo estimado para aquisição da Cota Principal é de **RS1.640.143,43 (um milhão, seiscentos e quarenta mil, cento e quarenta e três reais, e quarenta e três centavos).**

2.1.2.3. Dos itens da Cota Reservada – 25%

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	PREÇO MÉDIO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO ESTIMADO TOTAL
CAMINHÕES					
18	PNEU 10.00R20 Radial - BORRACHUDO - Incluso Montagem/Desmontagem e Válvula	UNIDADE	12	R\$ 2.332,67	R\$ 27.992,00
19	PNEU 10.00R20 Radial - LISO - Incluso Montagem/Desmontagem e Válvula	UNIDADE	24	R\$ 2.293,00	R\$ 55.032,00

20	PNEU 10.00R20 Comum - LISO - Incluso Montagem/Desmontagem e Válvula	UNIDADE	45	R\$ 1.655,00	R\$ 74.475,00
21	PNEU 275/80R22,5 Radial - BORRACHUDO - Incluso Montagem/Desmontagem e Válvula	UNIDADE	21	R\$ 2.378,67	R\$ 49.952,00
22	PNEU 275/80R22,5 Radial - LISO - Incluso Montagem/Desmontagem e Válvula	UNIDADE	18	R\$ 2.197,33	R\$ 39.552,50
23	PNEU 295/80R22,5 Radial - LISO - Incluso Montagem/Desmontagem e Válvula	UNIDADE	12	R\$ 2.448,33	R\$ 29.380,00
TOTAL					R\$ 276.383,49
EQUIPAMENTOS FORA DE ESTRADA					
27	PNEU 14.00-24 Comum - 14 Lonas	UNIDADE	6	R\$ 3.698,67	R\$ 22.192,00
37	PNEU 10R16.5 Radial - 12 Lonas	UNIDADE	30	R\$ 1.093,33	R\$ 32.800,00
39	PNEU 17.5-25 Comum - 14 Lonas	UNIDADE	12	R\$ 4.789,33	R\$ 57.472,00
TOTAL					R\$ 112.463,99
TRATORES/AGÍCOLA					
50	PNEU 18.4-30. Comum - 12 Lonas	UNIDADE	12	R\$ 4.415,33	R\$ 52.984,00
TOTAL					R\$ 52.984,00
TOTAL ITENS					R\$ 441.831,48
DOS SERVIÇOS					
CAMINHÕES					
73	RECAPAGEM - PNEU - 10.00-20 Comum - LISO (Incluso mançhão e Vulcanização)	SERVIÇO	45	R\$ 601,67	R\$ 27.075,00
TOTAL					R\$ 27.075,00
EQUIPAMENTOS FORA DE ESTRADA					
74	RECAPAGEM - PNEU 10R16.5 Radial - 12 Lonas (incluso Mançhão e Vulcanização)	SERVIÇO	24	R\$ 1.107,00	R\$ 26.568,00
85	RECAPAGEM - PNEU 17,5-25 Comum - 14 Lonas (Incluso Mançhão e Vulcanização)	SERVIÇO	12	R\$ 2.160,00	R\$ 25.920,00
TOTAL					R\$ 52.488,00
TRATORES/AGRÍCOLA					
94	RECAPAGEM - PNEU 18.4-30 COMUM - 12 Lonas (Incluso Mançhão e Vulcanização)	SERVIÇO	12	R\$ 2.110,00	R\$ 25.320,00
TOTAL					R\$ 25.320,00
TOTAL SERVIÇOS					R\$ 104.883,00
VALOR TOTAL					R\$ 546.714,48

2.1.2.4. O valor máximo estimado para aquisição da Cota Reservada é de **R\$546.714,48 (quinhentos e quarenta e seis mil, setecentos e quatorze reais, e quarenta e oito centavos).**

2.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

2.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 9º, §4º da IN 008/2016 do TCM-GO.

2.5. O valor **MÁXIMO ESTIMADO** das aquisições será de **RS 3.957.328,57 (três milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, trezentos e vinte e oito reais, e cinquenta e sete centavos centavos)** cujos valores médios de cada item constam da tabela apurada pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Catalão, anexada aos autos e de acordo com o valor **MÁXIMO ESTIMADO** por item constante neste Termo de Referência, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

2.6. Para obtenção dos valores médios de cada item, foram realizadas pesquisas prévia de mercado, devidamente comprovada nos autos mediante documentos emitidos por empresas do ramo dos produtos específicos.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A referida aquisição de bens acima elencados justifica-se em razão da necessidade de troca periódica de pneus devido ao desgaste natural por atrito com os diferentes tipos de pavimentos e solos pelos quais os veículos, motocicletas e maquinas devem deslocar para a manutenção e melhorias do espaço público no Município de Catalão - Goiás.

3.2. Considerando que os itens acima elencados têm também por função de garantir a segurança dos usuários e a minimização de horas equipamento parado (horas improdutivas) por falta destes itens. Com a praticidade de aquisição/contratação destes itens a manutenção se torna mais fácil e ágil no que tange a serviços de borracharia.

3.3. Considerando também que embora a prefeitura do município conte com uma equipe de borracharia, pronta a atende-lo em tempo hábil com a maioria dos serviços relacionados a borracharia, possui deficiência com serviços específicos uma vez que não possui equipamentos necessários para a execução destes e estoque de material, o que viabiliza a aquisição/contratação de maneira parcelada e eventual dos itens que compõem o objeto.

4. DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DE QUANTIDADES ESTIMADAS:

4.1. Demonstra-se os quantitativos pretendidos aos quais foram estimados junto ao corpo técnico da oficina mecânica do município que após análise fez o uso da pior situação, a qual todos equipamentos/veículos necessitassem de trocar os pneus ao menos uma vez no decorrer de 12 meses o respectivo não atenderia a está inusitada e improvável situação.

4.2. Mediante à situação apresentada no parágrafo anterior, o estudo da necessidade das quantidades mínimas para o atendimento da frota (equipamentos e veículos) do Município e experiência técnica do corpo da oficina mecânica decidiu a Secretaria Municipal de Transportes o novo levantamento embasado no quantitativo de equipamentos/veículos existentes no município e a real necessidade de trocas.

4.3. A Demonstração da necessidade está descrita na tabela abaixo, onde encontra-se a relação dos itens e serviços licitados no pregão 111/2019.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade 2019	Quantidade 2021
Veículos Leves, UTILITÁRIOS E PICK-UPS				
1	PNEU 165/70R13 Radial - Incluso Montagem/Desmontagem e Válvula	UNIDADE	32	32
2	PNEU 175/70R13 Radial - Incluso Montagem/Desmontagem e Válvula	UNIDADE	64	64
3	PNEU 175/65R14 Radial - Incluso Montagem/Desmontagem e Válvula	UNIDADE	32	32
4	PNEU 185/60R14 Radial - Incluso Montagem/Desmontagem e Válvula	UNIDADE	8	8
5	PNEU 185/70R14 Radial - Incluso Montagem/Desmontagem e Válvula	UNIDADE	8	8
6	PNEU 205/70R15 Radial - Incluso Montagem/Desmontagem e Válvula	UNIDADE	40	40
7	PNEU 205/55R16 Radial - Incluso Montagem/Desmontagem e Válvula	UNIDADE	8	8
8	PNEU 235/70R16 Radial - Incluso Montagem/Desmontagem e Válvula	UNIDADE	16	16
9	PNEU 245/70R16 Radial - Incluso Montagem/Desmontagem e Válvula	UNIDADE	8	8
10	PNEU 265/70R16 Radial - Incluso Montagem/Desmontagem e Válvula	UNIDADE	16	16
11	PNEU 265/65R17 Radial - Incluso Montagem/Desmontagem e Válvula	UNIDADE	8	8
MOTOCICLETA				
12	PNEU 2.75-18 Comum - Incluso Montagem/Desmontagem e Câmara de Ar	UNIDADE	70	70
13	PNEU 90-90/18 Comum - Incluso Montagem/Desmontagem e Câmara de Ar	UNIDADE	70	70
CAMINHÕES				
14	PNEU 10.00R20 Radial - MISTO - Incluso Montagem/Desmontagem e Válvula	UNIDADE	24	27

15	PNEU 275/80R22,5 Radial - MISTO - Incluso Montagem/Desmontagem e Válvula	UNIDADE	24	24
16	PNEU 295/80R22,5 Radial - BORRACHUDO - Incluso Montagem/Desmontagem e Válvula	UNIDADE	12	12
17	Alongador de válvula rígido	UNIDADE	120	120
18	PNEU 10.00R20 Radial - BORRACHUDO - Incluso Montagem/Desmontagem e Válvula	UNIDADE	-	48
19	PNEU 10.00R20 Radial - LISO - Incluso Montagem/Desmontagem e Válvula	UNIDADE	-	96
20	PNEU 10.00R20 Comum - LISO - Incluso Montagem/Desmontagem e Válvula	UNIDADE	-	180
21	PNEU 275/80R22,5 Radial - BORRACHUDO - Incluso Montagem/Desmontagem e Válvula	UNIDADE	-	84
22	PNEU 275/80R22,5 Radial - LISO - Incluso Montagem/Desmontagem e Válvula	UNIDADE	-	72
23	PNEU 295/80R22,5 Radial - LISO - Incluso Montagem/Desmontagem e Válvula	UNIDADE	-	48
24	PNEU 225/75R16C Radial - LISO - incluso Montagem/Desmontagem e Válvula	UNIDADE	-	14
EQUIPAMENTOS FORA DE ESTRADA				
25	PNEU 12R16.5 Radial - 12 Lonas	UNIDADE	12	12
26	CÂMARA DE AR 13.00-24	UNIDADE	54	54
27	PNEU 14.00-24 Comum - 14 Lonas	UNIDADE	24	24
28	CÂMARA DE AR 14.00-24	UNIDADE	36	36
29	FITÃO ARO 24	UNIDADE	30	30
30	PNEU 19,5-24 Comum - 12 Lonas	UNIDADE	12	12
31	CÂMARA DE AR 19.5-24	UNIDADE	18	18
32	CÂMARA DE AR 17.5-25	UNIDADE	72	72
33	FITÃO ARO 25	UNIDADE	24	24
34	VÁLVULA PARA CÂMARA DE AR - Independente da Câmara	UNIDADE	45	45
35	VÁLVULA - RODA - PNEU SEM CÂMARA	UNIDADE	35	35
36	ALONGADOR DE VÁLVULA RÍGIDO	UNIDADE	54	54
37	PNEU 10R16.5 Radial - 12 Lonas	UNIDADE	-	120
38	PNEU 13.00-24 Comum - 14 Lonas	UNIDADE	-	36
39	PNEU 17.5-25 Comum - 14 Lonas	UNIDADE	-	48
TRATORES/AGÍCOLA				
40	PNEU 700-16 Comum - 8 Lonas OU (7.50-16)	UNIDADE	16	16
41	CÂMARA DE AR 700-16 OU (7.50-16)	UNIDADE	32	32
42	FITÃO ARO 16	UNIDADE	8	8
43	PNEU 7.50-18 Comum - 8 Lonas	UNIDADE	4	-
44	CÂMARA DE AR 7.50-18	UNIDADE	8	-
45	PNEU 9.5-24 Comum - 8 Lonas	UNIDADE	4	4
46	CÂMARA DE AR 9.5-24	UNIDADE	4	8
47	PNEU 12.4-24 Comum - 8 Lonas	UNIDADE	28	28
48	CÂMARA DE AR 12.4-24	UNIDADE	56	56
49	PNEU 14.9-28 Comum - 8 Lonas	UNIDADE	4	4
50	CÂMARA DE AR 14.9-28	UNIDADE	8	8

51	CÂMARA DE AR 18.4-30	UNIDADE	96	96
52	PNEU 18.4-30. Comum - 12 Lonas	UNIDADE	-	48
DOS SERVIÇOS				
VEÍCULOS LEVES				
53	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO/EIXO	SERVIÇO	344	344
54	BALANCEAMENTO (CONJUNTO - RODA e PNEU)	SERVIÇO	768	765
55	CAMBAGEM	SERVIÇO	86	86
VEÍCULOS UTILITÁRIOS E PICK-UPS				
56	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	SERVIÇO	48	48
57	BALANCEAMENTO (CONJUNTO - RODA e PNEU)	SERVIÇO	192	192
58	CAMBAGEM	SERVIÇO	24	24
MOTOCICLETAS				
59	REMENDO DE PNEU/CÂMARA DE AR - Independente do Aro	SERVIÇO	120	120
CAMINHÕES				
60	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	SERVIÇO	588	588
61	BALANCEAMENTO (CONJUNTO - RODA e PNEU)	SERVIÇO	1.176	1176
62	RECAPAGEM - INCLUSO BANDA E MANCHÃO - 10.00R20 Radial - BORRACHUDO	SERVIÇO	48	48
63	RECAPAGEM - PNEU - 10.00R20 Radial - LISO (Incluso Manchão e Vulcanização)	SERVIÇO	96	96
64	RECAPAGEM - PNEU - 10.00R20 Radial - MISTO (Incluso Manchão e Vulcanização)	SERVIÇO	24	24
65	RECAPAGEM - PNEU - 275/80R22,5 Radial - BORRACHUDO (Incluso Manchão e Vulcanização)	SERVIÇO	84	84
66	RECAPAGEM - PNEU - 275/80R22,5 Radial - LISO (Incluso Manchão e Vulcanização)	SERVIÇO	72	100
67	RECAPAGEM - PNEU - 275/80R22,5 Radial - MISTO (Incluso Manchão e Vulcanização)	SERVIÇO	24	35
68	RECAPAGEM - PNEU - 295/80R22,5 Radial - BORRACHUDO (Incluso Manchão e Vulcanização)	SERVIÇO	12	30
69	RECAPAGEM - PNEU - 295/80R22,5 Radial - LISO (Incluso Manchão e Vulcanização)	SERVIÇO	48	48
70	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10.00-20 Comum	SERVIÇO	150	150
71	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10.00-20 Radial	SERVIÇO	140	140
72	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80R22,5 Radial	SERVIÇO	150	150
73	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 295/80R22,5 Radial	SERVIÇO	49	49
74	RECAPAGEM - PNEU - 225/75R16C - LISO (Incluso manchão e Vulcanização)	SERVIÇO	-	16
75	RECAPAGEM - PNEU - 10.00-20 Comum - LISO (Incluso manchão e Vulcanização)	SERVIÇO	-	180
EQUIPAMENTOS FORA DE ESTRADA				
76	RECAPAGEM - PNEU 10R16.5 Radial - 12 Lonas (incluso Manchão e Vulcanização)	SERVIÇO	96	96
77	RECAPAGEM - PNEU 12R16.5 Radial - 12 Lonas (incluso Manchão e Vulcanização)	SERVIÇO	12	12
78	RECAPAGEM - PNEU 13.00-24 Comum - 14 Lonas (incluso Manchão e Vulcanização)	SERVIÇO	36	36
79	RECAPAGEM - PNEU 14.00-24 Comum - 14 Lonas (incluso Manchão e Vulcanização)	SERVIÇO	24	24
80	RECAPAGEM - PNEU 19.5-24 Comum - 12 Lonas (incluso Manchão e Vulcanização)	SERVIÇO	12	12
81	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10R16.5 Radial - 12 Lonas	SERVIÇO	84	84

82	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12R16.5 Radial - 12 Lonas	SERVIÇO	9	9
83	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 13.00-24 Comum - 14 Lonas	SERVIÇO	27	27
84	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.00-24 Comum - 14 Lonas	SERVIÇO	18	18
85	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19.5-24 Comum - 12 Lonas	SERVIÇO	9	9
86	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5-25 Comum - 14 Lonas	SERVIÇO	36	36
87	RECAPAGEM - PNEU 17,5-25 Comum - 14 Lonas (Incluso Manchão e Vulcanização)	SERVIÇO	-	48
TRATORES/AGRÍCOLA				
88	RECAPAGEM - PNEU 7.50-16 Comum - 8 Lonas (incluso manchão e Vulcanização)	SERVIÇO	16	-
89	RECAPAGEM - PNEU 7.50-18 Comum - 8 Lonas (incluso manchão e Vulcanização)	SERVIÇO	4	-
90	RECAPAGEM - PNEU 9.50-16 Comum - 8 Lonas (incluso manchão e Vulcanização)	SERVIÇO	4	4
91	RECAPAGEM - PNEU 12.4-24 Comum - 8 Lonas (incluso manchão e Vulcanização)	SERVIÇO	28	28
92	RECAPAGEM - PNEU 14.9-28 Comum - 12 Lonas (incluso manchão e Vulcanização)	SERVIÇO	4	4
93	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 7.50-16 Comum - 8 LONAS	SERVIÇO	16	16
94	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 7.50-18 Comum - 8 LONAS	SERVIÇO	4	-
95	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 9.5-24 Comum - 8 LONAS	SERVIÇO	4	4
96	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.4-24 Comum - 8 LONAS	SERVIÇO	28	28
97	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.9-28 Comum - 12 LONAS	SERVIÇO	4	4
98	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4-30 Comum - 12 LONAS	SERVIÇO	48	48
99	RECAPAGEM - PNEU 18.4-30 COMUM - 12 Lonas (Incluso Manchão e Vulcanização)	SERVIÇO	-	48

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens e serviços a serem contratados são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Edital e seus anexos, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, nos termos do art. 1º, da Lei 10.520/02 c/c art. 3º, inciso II do Decreto Municipal nº 1887, de 7 de dezembro de 2019, sendo possível a realização do procedimento na modalidade pregão, na forma presencial ou eletrônica.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente aquisição irão onerar as dotações, considerando as futuras necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, conforme §2º do artigo 7º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

7. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A utilização do Sistema de Registro de Preços para a aquisição dos itens indicados neste documento referencial, justifica-se pela impossibilidade de exatidão nas quantidades e sua efetiva utilização diária na Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura.

7.2. Sendo assim, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços, possibilita a Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura registrar os preços dos itens, sempre de acordo com a realidade do mercado, para que, de acordo com suas necessidades, solicite ao fornecedor cadastrado e vencedor daquele produto específico, o fornecimento do item, evitando assim, desperdícios e prejuízos ao erário público por compras em quantidades excessivas e desnecessárias, uma vez que a Secretaria solicitante não disponibiliza de reservatórios apropriados para armazenamento dos itens.

7.3. Conforme apontado no Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Art. 3º, inciso IV do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a Administração está autorizada à, sempre que possível, utilizar de tal sistema para facilitar suas aquisições, garantindo agilidade no fornecimento e evitando prejuízos ao erário público. Vejamos:

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 15. *As compras, sempre que possível, deverão:*

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013:

Art. 3º. *O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

(...)

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

7.4. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato dela decorrente, mediante requerimento e justificativa expressas do Fornecedor e comprovação documental, podendo ser revistos na própria Ata em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos

fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. As notas fiscais de fornecedores serão **insuficientes**, por si sós, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua (fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe), que deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicarem o equilíbrio unitário e/ou global do termo firmado entre contratante e contratado. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

8.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

9. MODO DE ADJUDICAÇÃO

9.1. A adjudicação será realizada pelo regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, garantido a maior participação de licitantes no processo e o menor preço para a Administração contratante.

10. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados da requisição verbal e/ou escrita realizada pelo órgão/entidade contratante, em remessa ÚNICA a depender da necessidade, logística e condições de acondicionamento do produto;

10.2. Os bens deverão ser entregues na sede da SECRETARIA DE TRANSPORTES DA PREFEITURA DE CATALÃO situada na **Av. Portugal Porto Guimarães, nº 778, Bairro N. Sra. Fátima, Catalão - GO**, no dia e horário pré-agendados com a oficina mecânica da Prefeitura de Catalão, dentro do prazo máximo estipulado neste Termo de Referência.

10.3. Os produtos serão entregues pela Empresa contratada mediante apresentação, por parte do requisitante, de Ordem de Fornecimento prévia onde conste a identificação de cada produto, a quantidade, marca, valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pela sua emissão e o respectivo endereço;

10.4. O produto será fornecido à medida que for requisitado no decorrer da vigência da Ata, podendo ser utilizados parcialmente, conforme a necessidade e interesses da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, sem prejuízo dos valores e quantidades contratados inicialmente, devendo os mesmos serem entregues sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer a qualidade dos mesmos;

10.5. Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a Empresa contratada deverá substituí-los **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes no instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações;

10.6. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a Empresa contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas responsabilizar-se pela sua complementação;

10.6.1. A Administração solicitará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a troca de produtos fora do prazo de validade, com vícios aparentes e de fácil constatação ou daqueles que sofreram avarias na transportação, sendo a coleta e as demais

despesas oriundas dessa de responsabilidade da **CONTRATADA**, ressalvados àqueles com vícios ocultos.

10.7. Será de responsabilidade da Empresa contratada, quando da aquisição, controlar os quantitativos fornecidos, para que não ultrapassem o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado;

10.8. Fica expressamente proibido o fornecimento do produto para outro órgão que não seja da Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura de Catalão;

10.9. Os bens serão recebidos:

10.9.1. PROVISORIAMENTE no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do aceite realizado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, exceto em relação aos gênero perecíveis e alimentação preparada (art. 74, Lei 8.666/93);

10.9.2. DEFINITIVAMENTE: após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 5 (cinco) **dias úteis** do recebimento provisório.

10.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

10.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

10.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.14. Os objetos deverão atender as especificações e certificações do INMETRO no que tange a aquisição/serviços a fim de garantir a qualidade do produto/serviços a serem adquiridos.

10.15. Os produtos a serem adquiridos deverão ser de 1ª linha.

10.16. Entende-se por serviço de vulcanização os serviços destinados a recuperação de carcaças com aplicação de borracha e reforma a fim de revitalizá-la tornando-a funcional para o recebimento do serviço de recapagem.

11. DA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. No ato da assinatura do contrato, a licitante que se consagrou vencedora no certame, DEVERÁ apresentar ao setor competente pela emissão do Termo Contratual, os seguintes documentos ATUALIZADOS:

11.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

11.1.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

11.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

11.1.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

11.1.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

11.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

11.1.7. Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**.

- 11.1.8.** Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior a Empresa em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para firmar o contrato.
- 11.2.** A não apresentação dos documentos acima indicados pela Empresa, impedirá a assinatura do termo contratual até que se regularize os documentos e os entregue ao Departamento responsável.
- 11.3.** Caso a Empresa não assine o contrato ou não apresente a documentação solicitada, esta será penalizada nos termos da lei e responderá administrativa e penalmente.

12. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTO

12.1. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do ente solicitante, sem rasuras, com letra legível e discriminação exata dos produtos efetivamente entregues, conforme competente requisição, de acordo com dados que seguem:

DADOS PARA A NOTA FISCAL
Nome: Prefeitura Municipal de Catalão
End.: Rua Nassin Agel, nº 505, Setor Central, Catalão/GO, CEP: 75701-050.
CNPJ:01.505.643/0001-50

- 12.2.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:
- 12.2.1.** Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;
- 12.2.2.** Comprovante de entrega e recebimento das mercadorias assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato;
- 12.2.3.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- 12.2.4.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

12.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

12.2.6. Prova de Regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

12.2.7. Prova de Regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

12.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

12.3. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos bens com a apresentação de sua respectiva Nota Fiscal, emitida em conformidade com o instrumento contratual ou documento equivalente.

12.4. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e os comprovantes de regularidade, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente à entrega efetiva de cada parcela de compra.

12.5. Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais com os devidos documentos indicados neste tópico, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

13. PRAZO DE DURAÇÃO/VIGÊNCIA:

13.1. Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses, incluído eventuais prorrogações, a partir da data da publicação do seu extrato nos meios oficiais;

13.2. A vigência de cada contrato de fornecimento firmado será até 31 de dezembro do respectivo ano, tendo sua vigência iniciada a partir da assinatura do Termo Contratual, ou da data da retirada da Nota de empenho, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. São obrigações da Contratante:

14.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

15.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

- 15.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 15.5.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas no prazo máximo de 3 (três) dias, o produto com avaria ou defeitos;
- 15.6.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 15.7.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.9.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato.
- 15.10.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 15.11.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 16.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 16.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.6. A conformidade dos produtos deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. DAS ALTERAÇÕES SUBJETIVAS

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

19.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

19.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

19.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Catalão, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;

19.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

19.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

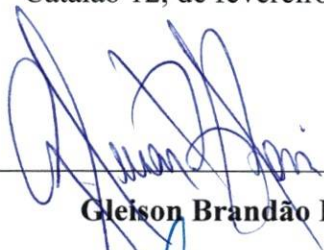
19.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

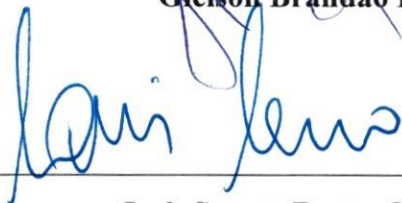
Catalão 12, de fevereiro de 2021.

Elaborado por:



Gleison Brandão Rossi

Aprovado por:



Luís Severo Braga Gomides

Secretário Municipal de Transportes